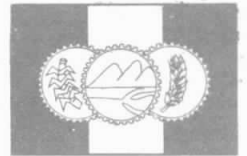




ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO



TERRA DE CALABAR

LEI Nº 861 de 23 DE SETEMBRO DE 2008.

“Dispõe sobre os subsídios dos Secretários do Município de Porto Calvo e adota outras providências .

Faço saber, que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio dos Secretários do Município de Porto Calvo, fica fixado em R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

Art. 2º - Os valores de que trata o artigo anterior, será reajustado sempre na mesma data da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, sem distinção de índices e através de Lei específica.

Art. 3º- As despesas decorrentes da lei, correrão por conta das dotações do Orçamento à época de sua vigência.

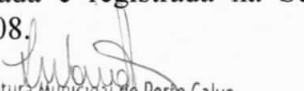
Art. 5º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2009.

Art.6º- Fica revogada a Lei nº 751/2004.

Prefeitura Municipal de Porto Calvo, em 23 de setembro de 2008.


Carlos Eurico Leão e Lima
Prefeito

A presente lei foi publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração, de 23 de setembro de 2008.


Prefeitura Municipal de Porto Calvo
Edna de Souza Vanderley
Secretária de Administração
Portaria nº 69/05



UM JEITO NOVO DE GOVERNAR

Rua Dr. Antonio Dorta, 18 - Centro - Fones: (82) 3292 1463 / Fax: 3292 1276
CNPJ: 12.366.720/0001-54 - CEP: 57.900-000 - E-mail: prefeituracalvo@uol.com.br